LEI MUNICIPAL Nº 2.793/2004

Altera as metas e prioridades da Administração para o Exercício de 2005 da Unidade "Gabinete do Prefeito" e os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.767/2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, revoga a Lei 2.774/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O as metas e prioridades da Unidade "Gabinete do Prefeito" constantes da Lei Municipal Nº 2.767/2004, passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2767/04, passam a vigorar de acordo com os quadros anexos a esta Lei, de modo a guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005.

Art. 3º Os quadros a que se refere o artigo anterior serão instruídos com a respectiva metodologia e memória de cálculo, mantendo a consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional e municipal, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 2.774 de 03.11.2004.

Ponte Nova – MG, 16 de dezembro de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.381 aprovado em 13.12.2004

- Publicada em: 16/12/2004

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2005

(Projeto de Lei Nº 2.381/2004 LDO-2005)

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
003 – Representação Política do Executivo Municipal	1) Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete. 2) Aquisição de veículos e equipamentos. 3) Encargos com Recepções e homenagens.
048 – Ouvidoria Pública Municipal	1) Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal
049 – Controladoria Pública Municipal	1) Criação e Manutenção da Controladoria Municipal 2) Desenvolvimento das atividades do Sistema de Controle Interno do Município